



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **08/08/2022**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO**Nº178/2022**

REPUBLICAÇÃO da Portaria nº 171/2022, de 1.08.2022, que suspende o atendimento presencial na Seção Judiciária de Alagoas, no dia 12 de agosto de 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966,

CONSIDERANDO o ATO n. 435/2022, da Presidência do TRF5, que estabelece que não haverá atendimento presencial no Tribunal Regional Federal da 5ª Região no dia 12 de agosto de 2022, facultando aos Diretores de Foro, em seu Art. 2º, a “adoção de idêntica medida na respectiva Seção Judiciária”;

CONSIDERANDO a boa prática de adoção do critério de uniformidade de decisões administrativas de objetos similares;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar o direito das partes;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que não haverá atendimento presencial na Seção Judiciária de Alagoas, no dia 12 de agosto de 2022 (sexta-feira).

§1º. Fica ressalvado o regime de trabalho presencial para a realização de leilões, bem como de perícias médicas e audiências já designadas no âmbito dos Juizados Especiais Federais da Sede da JFAL (Maceió), da Subseção Judiciária de Arapiraca e dos Juizados Especiais Federais Adjuntos das Subseções Judiciárias de União dos Palmares e de Santana do Ipanema.

§2º. O atendimento ao público, nessa data, será feito através de Balcão Virtual, e-mail e telefones indicados no plantão extraordinário, no horário compreendido entre as 12h e as 17h.

Art. 2º. Assegurar que o funcionamento dos Gabinetes dos Juizes Federais seja disciplinado pelos respectivos titulares.

Art. 3º. Cientificar a Procuradoria Regional da República, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional Federal, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, acerca dos termos desta portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, DIRETOR DO FORO**, em 06/08/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2914688** e o código CRC **9C001F99**.

0001461-90.2022.4.05.7200/AL-NJ-GAB

2914688v5

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **08/08/2022**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

